



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**Mensagem nº 011 de 24 de setembro de 2020**

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Augusta e respeitada Casa Legislativa, a indicação do incluso Projeto de Lei Municipal, criando a realização obrigatória e gratuita de exames para crianças recém-nascidas no Hospital Municipal Nossa Senhora da Expectação.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 24 setembro de 2020.

**Reginaldo Araújo da Silva**  
Vereador

**José Elias de Oliveira**  
Vereador

**Jurandir Abreu Santiago**  
Vereador

**Alúcio Gomes da Rocha**  
Vereador

**Afraudizio Azevedo Soares**  
Vereador

**Francisco Inaldo de Lima**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Indicação Nº 04/2020

Jaguaruana, 24 de setembro de 2020

**Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de projeto de lei criando a realização obrigatória e gratuita de exames para crianças recém-nascidas.**

Indicamos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, seja enviado a esta Casa Legislativa, projeto de lei para realizar obrigatoriamente e gratuitamente os exames denominados Emissões Otoacústicas Evocadas e Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Expectação, nas crianças nascidas nas dependências da Comarca de Jaguaruana.

## **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de indicação requer a formalização do projeto de lei com o objetivo de cumprir com os ditames das Leis Federais nº 12.303/2010 e 13.002/2017, que tratam respectivamente sobre a realização dos exames de Emissão Otoacústicas Evocadas e da Avaliação de Frênulo da Língua em Bebês. Os referidos exames são imprescindíveis para as crianças recém nascidas, visto que o exame de Emissões Otoacústicas Evocadas é utilizado para monitorar a função da cóclea e prevê um método objetivo, fácil, rápido e não-invasivo. Ademais, o outro exame de Avaliação de Frênulo da Língua em Bebês, é importante para identificar se o frênulo lingual limita os movimentos da língua, que são essenciais para sugar, mastigar, engolir e falar. Desta feita, é de suma importância que o nosso Município tenha legislação própria reforçando as leis federais em comento.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 24 setembro de 2020.

## **VEREADORES**

**Reginaldo Araújo da Silva**  
Vereador

**José Elias de Oliveira**  
Vereador

**Jurandir Abreu Santiago**  
Vereador

**Aluísio Gomes da Rocha**  
Vereador

**Afraudizio Azevedo Soares**  
Vereador

**Francisco Inaldo de Lima**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ





# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**Mensagem nº 011 de 24 de setembro de 2020**

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Augusta e respeitada Casa Legislativa, a indicação do incluso Projeto de Lei Municipal, criando a realização obrigatória e gratuita de exames para crianças recém-nascidas no Hospital Municipal Nossa Senhora da Expectação.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 24 setembro de 2020.

**Reginaldo Araújo da Silva**  
Vereador

**José Elias de Oliveira**  
Vereador

**Jurandir Abreu Santiago**  
Vereador

**Alúcio Gomes da Rocha**  
Vereador

**Afraudizio Azevedo Soares**  
Vereador

**Francisco Inaldo de Lima**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Indicação Nº 04/2020

Jaguaruana, 24 de setembro de 2020

**Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de projeto de lei criando a realização obrigatória e gratuita de exames para crianças recém-nascidas.**

Indicamos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, seja enviado a esta Casa Legislativa, projeto de lei para realizar obrigatoriamente e gratuitamente os exames denominados Emissões Otoacústicas Evocadas e Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Expectação, nas crianças nascidas nas dependências da Comarca de Jaguaruana.

## **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de indicação requer a formalização do projeto de lei com o objetivo de cumprir com os ditames das Leis Federais nº 12.303/2010 e 13.002/2017, que tratam respectivamente sobre a realização dos exames de Emissão Otoacústicas Evocadas e da Avaliação de Frênulo da Língua em Bebês. Os referidos exames são imprescindíveis para as crianças recém nascidas, visto que o exame de Emissões Otoacústicas Evocadas é utilizado para monitorar a função da cóclea e prevê um método objetivo, fácil, rápido e não-invasivo. Ademais, o outro exame de Avaliação de Frênulo da Língua em Bebês, é importante para identificar se o frênulo lingual limita os movimentos da língua, que são essenciais para sugar, mastigar, engolir e falar. Desta feita, é de suma importância que o nosso Município tenha legislação própria reforçando as leis federais em comento.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 24 setembro de 2020.

## **VEREADORES**

**Reginaldo Araújo da Silva**  
Vereador

**José Elias de Oliveira**  
Vereador

**Jurandir Abreu Santiago**  
Vereador

**Aluísio Gomes da Rocha**  
Vereador

**Afraudizio Azevedo Soares**  
Vereador

**Francisco Inaldo de Lima**  
Vereador

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418- 1276 / 3418 - 2443



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

